



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1538/2.021

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 074/2.021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN/MINIBUS, MÍNIMO 16 LUGARES, COR BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU POSTERIOR; MODELO 2021 OU POSTERIOR; MOTOR 2.3 OU SUPERIOR; 16 VÁLVULAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; COMBUSTÍVEL: DIESEL S10/S50; CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR- CONDICIONADO; COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

1. PREÂMBULO

- 1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54,** com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito, titular do RG nº 34.324.977-7 e do CPF/MF nº 281.982.998-82, e a empresa **FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 37.532.344/0001-51, estabelecida à Rua Bolívia, 1.380 – Sala 3ª – Jardim Consolação em Franca/SP, CEP 14.400-070, neste ato representado pela Srª **SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, titular do RG nº 49.173.683-6, e do CPF/MF nº 352.124.418-03 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2.021, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 1538/2.021.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do equipamento abaixo relacionado:

2.1.1. Aquisição de Veículo zero quilômetro, tipo van/minibus, mínimo 16 lugares, cor branca; ano de fabricação 2021 ou posterior; modelo 2021 ou posterior; motor 2.3 ou superior; 16 válvulas; potência mínima: 130 cv; câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré; combustível: diesel s10/s50; capacidade mínima 16 lugares; direção hidráulica/elétrica; ar- condicionado; com todos os acessórios que atendem o código nacional de trânsito., conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANT.	Total (R\$)
01	veículo tipo Van/Minivan, novo, zero quilômetro, 16 lugares	Renault Master L3H2 16 lugares	un	01	195.000,00

2.2. PRAZO DE ENTREGA – Até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3. LOCAL DE ENTREGA – Garagem Municipal – Avenida Matias Lopes, 330 – Bairro Mascate – Nazaré Paulista/SP – CEP 12.960-000 – Das 07h00 às 16h00.

2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.5. GESTOR: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **JULIO CESAR PASSOS GONÇALVES**, CPF/MF 331.393.668-76, cargo Diretor de Administração.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor expresso(s) na cláusula 2ª.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - O valor expresso neste instrumento será irremovível.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

órgão	unidade	funcional	Proj/Ativ.	elemento	Código red.	bloqueio
05	05.01	15.452.0008	1.076	4.4.90.52.00.00.00.00.0.01.120	000410	185/2021

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "**CONTRATANTE**", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.



- 6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança do equipamento fornecido, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, o equipamento em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-lo justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 11 de agosto de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Samanta Marques do Nascimento Soares
FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG